Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 1.561.673, SSP/DF, inscrito no CPF n.º 631.403.497-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** com sede à SBN Quadra 02, Bloco F - Edif. Via Capital, salas 1505 a 1508, Asa Norte - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.673.799/0001-09, representada por **JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS**, portador do RG n.º 220230043 SSP/SP, CPF n.º 106.433.028-24, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, , resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1548ª Reunião Ordinária realizada em 22/05/2025, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00011462/2022-53 e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até 25/06/2025**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

3.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência,

segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.:

JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS
Sócio Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS**, **Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 28/05/2025, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 28/05/2025, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONÇALVES PONTES - Matr.0003265-4**, **Chefe da Tecnologia da Informação**, em 02/06/2025, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FONTINELE MAC GINITY - Matr.0002731-6**, **Gerente de Infraestrutura de TI**, em 02/06/2025, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **171794746** código CRC= **F5BEEF74**.